



# Prefeitura Municipal Mucambo



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0605.01/2024-CD.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605.01/2024-CD.

## PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, Inscrito no CNPJ Nº 07.733.793/0001-05, com sede à Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Mucambo-CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no decreto municipal nº 07/2023 e as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	06/05/2024
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b>	09/05/2024, até as 17h.
<b>FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:</b>	As propostas deverão ser encaminhadas para o email <a href="mailto:licitacaomucambo@gmail.com">licitacaomucambo@gmail.com</a> , de acordo com o art. 26 do decreto nº 07/2023, de 02 de junho de 2023.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município, disponível em: <https://mucambo.ce.gov.br/licitacoes/>.

## 1.0 -DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E OBJETOS PARA MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II Documentação da empresa a ser Contratada;
- 1.2.3 – Anexo III Minuta da Proposta;

## 2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Mucambo, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, o envio será pelo email<[licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com)>.

### 2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;



# Prefeitura Municipal Mucambo



- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

### 3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação: 0301.133921303.2.005 e **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00.

### 4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 50.170,09 (cinquenta mil cento e setenta reais e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MEDIA UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>AFINADOR DIGITAL (FIXA NO BRAÇO DO VIOLÃO)</b> afinador digital por vibração e indica a corda que sendo afinada; Maleabilidade: Visor gira 360º graus de cor preto	UNIDADE	1	R\$ 102,33	R\$ 102,33
2	<b>BAQUETA PARA BATERIA</b> Baqueta para Bateria ponta de madeira, cor natural, medindo 394mm de comprimento e 13,8mm de diâmetro. Conteúdo da embalagem: 1 par de baquetas	UNIDADE	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRI�O	UNIDADE	QUANT	MEDIA UNIT.	VALOR TOTAL
3	<b>BATERIA 9V</b>	UNIDADE	2	R\$ 52,33	R\$ 104,66
4	<b>BATUTA</b> Batuta bast�o delgado aliado a uma base arredondada, em geral de madeira leve de pl�stico	UNIDADE	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
5	<b>CABO P10 6 METROS ESPESSUA 0.20 COM ENTRADA E SAIDA P10 CONECTOR MONO</b> CABO P10 6 METROS ESPESSUA 0.20 COM ENTRADA E SAIDA P10 CONECTOR MONO.	UNIDADE	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
6	<b>CLARINETE</b> Clarinete 17cha SIB Niquelado C/case Shop	UNIDADE	6	R\$ 1.583,33	R\$ 9.499,98
7	<b>ENCORDAMENTO BAIXO 4 CORDAS.45 NANOWEB ESCALA 4.4 TENS�O MEDIA</b> Encordoamento Baixo 4 Cordas.45 Nanoweb escala 4.4 tens�o Media.	UNIDADE	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
8	<b>ENCORDAMENTO GUITARRA 0.10 NANOWEB ESCALA 10 TENS�O MEDIA</b> ENCORDAMENTO GUITARRA 0.10 NANOWEB ESCALA 10 TENS�O MEDIA.	UNIDADE	1	R\$ 239,00	R\$ 239,00
9	<b>ESTANTE DE PARTITURA</b> Estante de Partitura, resistente, port�til e com regulagem de altura o SM � excelente para orquestras, funcionando tanto como suporte de partitura.	UNIDADE	21	R\$ 200,00	R\$ 4.200,00
10	<b>NUT PARA BAIXO BRUTO BRANCO</b> NUT para baixo bruto branco.	UNIDADE	1	R\$ 60,33	R\$ 60,33
11	<b>OLEO PARA INSTRUMENTO SOPRO PISTO</b> �leo para instrumento sopro pisto com lubrifica�o r�pida e prolongada, com excelente qualidade e durabilidade, produto incolor e sem cheiro, ideal para trompete, flugerhorn, pocket, bombardinos, trombone de pistos, tuba e etc	UNIDADE	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
12	<b>PALHETA CLARIENTE 2,0</b> Palheta Clarinete 2,0 cobertura com pintura pl�stica unit�ria	UNIDADE	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
13	<b>PALHETA CLARINETE 2,5</b> Palheta Clarinete 2,5 cobertura com pintura pl�stica unit�ria	UNIDADE	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
14	<b>PALHETA SAX ALTO 2,0</b> Palheta Sax alto 2,0, cobertura com pintura pl�stica unit�ria	UNIDADE	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
15	<b>PALHETA SAX ALTO 2,5</b> Palheta sax alto 2,5 cobertura com pintura de pl�stico unit�ria	UNIDADE	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
16	<b>PALHETA SAX SOPRANO 2,0</b> Palheta Sax Soprano 2,0 bambu com flexibilidade e a,ta qualidade sonora unit�ria	UNIDADE	10	R\$ 85,67	R\$ 856,70
17	<b>PALHETA SAX TENOR 2,0</b> Palheta Sax Tenor 2,0 bambu com flexibilidade e alta qualidade sonora unit�ria	UNIDADE	5	R\$ 110,67	R\$ 553,35



# Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MEDIA UNIT.	VALOR TOTAL
18	<b>PASTA PARA PARTITURAS</b> Pasta para Partituras, Pasta Catalogo como 50 plásticos, ofício, 0,06mm, preta ACP	UNIDADE	21	R\$ 71,67	R\$ 1.505,07
19	<b>SAX ALTO</b> Sax Alto niquelado MIB dourado com Case Luxo	UNIDADE	2	R\$ 4.793,33	R\$ 9.586,66
20	<b>SAX SOPRANO</b> Sax Soprano laqueado com chaves com case	UNIDADE	1	R\$ 4.790,67	R\$ 4.790,67
21	<b>SAX TENOR</b> Sax Tenor N laqueado em BB (Si Bemol)	UNIDADE	1	R\$ 5.966,00	R\$ 5.966,00
22	<b>TROMBONE PISTO</b> Trombone Pisto Laqueado com estojo cor dourado	UNIDADE	1	R\$ 4.946,67	R\$ 4.946,67
23	<b>TROPETE</b> Trompete laqueado afinação em SIB.	UNIDADE	1	R\$ 2.009,67	R\$ 2.009,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 50.170,09</b>

## **5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <licitacaomucambo@gmail.com> no site da Prefeitura Municipal de Mucambo, na aba Transparência.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

## **7.0. PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a)



# Prefeitura Municipal Mucambo



Agente de Contrata o(a) proceder  s corre es necess rias.

- e) Dever o ser informados al m dos pre os unit rios e totais, os seus respectivos valores por extenso;
- f) A proposta de pre os dever  ainda estar assinada por representante, legalmente constitu do para tal fim;
- g) A proposta de pre os ter  validade m nima de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como v lido, no caso de omiss o.

7.1.3. Ocorrendo diverg ncia na proposta entre os valores unit rio e total, prevalecer  o unit rio, e entre o algarismo e extenso, prevalecer  o extenso. N o ser  permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os pre os constantes da proposta do licitante dever o conter apenas duas casas decimais ap s a v rgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os n meros ap s as duas casas decimais dos centavos, e dever o ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os pre os propostos ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o dos mesmos, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro argumento n o previsto em lei.

7.1.6. A apresenta o da proposta de pre os implica na ci ncia clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto   especifica o dos servi os e as condi es de participa o, competi o, julgamento e formaliza o da dispensa, bem como a aceita o e sujei o integral  s suas disposi es e   legisla o aplic vel lei 14.133/21.

7.2. Ser  **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 7.2.1. conter v cios insan veis;
- 7.2.2. n o obedecer  s especifica es t cnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.2.3. apresentar pre os inexecut veis ou permanecerem acima do pre o m ximo definido para a contrata o;
- 7.2.4. n o tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administra o;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exig ncias deste aviso ou seus anexos, desde que insan vel.

7.3. Quando o fornecedor n o conseguir comprovar que possui ou possuir  recursos suficientes para executar a contento o objeto, ser  considerada inexecut vel a proposta de pre os ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contrata o, apresente pre os global ou unit rios simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os dos insumos e sal rios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocat rio da dispensa n o tenha estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instala es de propriedade do pr prio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remunera o.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores  queles fixados em instrumentos de car ter normativo obrigat rio, tais como leis, medidas provis rias e conven es coletivas de trabalho vigentes.

## **8.0. DO JULGAMENTO**

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de pre os e documentos de habilita o, ser  verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor pre o, quanto   adequa o do objeto,   compatibilidade do pre o em rela o ao estipulado para a contrata o, bem como os documentos de habilita o apresentados.

8.2. No caso de o pre o da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administra o, ser  declarada desclassificada e verificada pela ordem de classifica o o segundo lugar e assim sucessivamente at  a proposta atender a todas as condi es do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado ser  registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o pre o compat vel, ser  solicitado o envio da proposta e, se necess rio, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver ind cios de inexecutibilidade da proposta de pre o, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poder o ser efetuadas dilig ncias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



# Prefeitura Municipal Mucambo



- 8.6. Para fins de an lise da proposta quanto ao cumprimento das especifica es do objeto, poder  ser colhida a manifesta o escrita do setor requisitante do servi o ou da  rea especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, ser  examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o.
- 8.8. Encerrada a an lise quanto   aceita o da proposta, se iniciar  a fase de habilita o, observado o disposto neste Aviso de Contrata o Direta.

## **9.0 – DO PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias mediante apresenta o de nota fiscal e ap s atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- 9.2. Para realiza o dos pagamentos, o licitante vencedor dever  manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilita o;

## **10.0 – DAS DISPOSI ES GERAIS:**

- 10.1. Poder  o Munic pio revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveni ncia administrativa e interesse p blico, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. O Munic pio dever  anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de of cio ou por provoca o.
- 10.3. A anula o do presente procedimento, n o gera direito   indeniza o, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.
- 10.4. Ap s a fase de classifica o das propostas, n o cabe desist ncia desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicita o do proponente e aceite pelo Munic pio.

MUCAMBO (CE), 06 de maio de 2024.

Francisco Orecio de Almeida Aguiar  
**Agente de contrata o**  
**Prefeitura Municipal de Mucambo**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

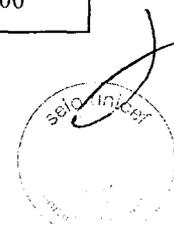
**Tipo de Objeto**

- ( ) Serviço não continuado;
- ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ( ) Serviço comuns de engenharia;
- ( X ) Material de consumo;
- ( X ) Material permanente / equipamento;
- ( ) Obra.

**1.DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

1.1. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E OBJETOS PARA MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MEDIA UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>AFINADOR DIGITAL (FIXA NO BRAÇO DO VIOLÃO)</b> afinador digital por vibração e indica a corda que sendo afinada; Maleabilidade; Visor gira 360º graus de cor preto	UNIDADE	1	R\$ 102,33	R\$ 102,33
2	<b>BAQUETA PARA BATERIA</b> Baqueta para Bateria ponta de madeira, cor natural, medindo 394mm de comprimento e 13,8mm de diâmetro. Conteúdo da embalagem: 1 par de baquetas	UNIDADE	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00
3	<b>BATERIA 9V</b>	UNIDADE	2	R\$ 52,33	R\$ 104,66
4	<b>BATUTA</b> Batuta bastão delgado aliado a uma base arredondada, em geral de madeira leve de plástico	UNIDADE	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
5	<b>CABO P10 6 METROS ESPESSUA 0.20 COM ENTRADA E SAIDA P10 CONECTOR MONO</b> CABO P10 6 METROS ESPESSUA 0.20 COM ENTRADA E SAIDA P10 CONECTOR MONO.	UNIDADE	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
6	<b>CLARINETE</b> Clarinete 17cha SIB Niquelado C/case Shop	UNIDADE	6	R\$ 1.583,33	R\$ 9.499,98
7	<b>ENCORDAMENTO BAIXO 4 CORDAS.45 NANOWEB ESCALA 4.4 TENSÃO MEDIA</b> Encordoamento Baixo 4 Cordas.45 Nanoweb escala 4.4 tensão Media.	UNIDADE	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
8	<b>ENCORDAMENTO GUITARRA 0.10 NANOWEB ESCALA 10 TENSÃO MEDIA</b> ENCORDAMENTO GUITARRA 0.10 NANOWEB ESCALA 10 TENSÃO MEDIA.	UNIDADE	1	R\$ 239,00	R\$ 239,00
9	<b>ESTANTE DE PARTITURA</b> Estante de Partitura, resistente, portátil e com regulagem de altura o SM é excelente para	UNIDADE	21	R\$ 200,00	R\$ 4.200,00





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MEDIA UNIT.	VALOR TOTAL
	orquestras, funcionando tanto como suporte de partitura.				
10	<b>NUT PARA BAIXO BRUTO BRANCO</b> NUT para baixo bruto branco.	UNIDADE	1	R\$ 60,33	R\$ 60,33
11	<b>OLEO PARA INSTRUMENTO SOPRO PISTO</b> Óleo para instrumento sopro pisto com lubrificação rápida e prolongada, com excelente qualidade e durabilidade, produto incolor e sem cheiro, ideal para trompete, flugelhorn, pocket, bombardinos, trombone de pistos, tuba e etc	UNIDADE	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
12	<b>PALHETA CLARIENTE 2,0</b> Palheta Clarinete 2,0 cobertura com pintura plástica unitária	UNIDADE	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
13	<b>PALHETA CLARINETE 2,5</b> Palheta Clarinete 2,5 cobertura com pintura plástica unitária	UNIDADE	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
14	<b>PALHETA SAX ALTO 2,0</b> Palheta Sax alto 2,0, cobertura com pintura plástica unitária	UNIDADE	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
15	<b>PALHETA SAX ALTO 2,5</b> Palheta sax alto 2,5 cobertura com pintura de plástico unitária	UNIDADE	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
16	<b>PALHETA SAX SOPRANO 2,0</b> Palheta Sax Soprano 2,0 bambu com flexibilidade e a,ta qualidade sonora unitária	UNIDADE	10	R\$ 85,67	R\$ 856,70
17	<b>PALHETA SAX TENOR 2,0</b> Palheta Sax Tenor 2,0 bambu com flexibilidade e alta qualidade sonora unitária	UNIDADE	5	R\$ 110,67	R\$ 553,35
18	<b>PASTA PARA PARTITURAS</b> Pasta para Partituras, Pasta Catalogo como 50 plásticos, oficio, 0,06mm, preta ACP	UNIDADE	21	R\$ 71,67	R\$ 1.505,07
19	<b>SAX ALTO</b> Sax Alto niquelado MIB dourado com Case Luxo	UNIDADE	2	R\$ 4.793,33	R\$ 9.586,66
20	<b>SAX SOPRANO</b> Sax Soprano laqueado com chaves com case	UNIDADE	1	R\$ 4.790,67	R\$ 4.790,67
21	<b>SAX TENOR</b> Sax Tenor N laqueado em BB (Si Bemol)	UNIDADE	1	R\$ 5.966,00	R\$ 5.966,00
22	<b>TROMBONE PISTO</b> Trombone Pisto Laqueado com estojo cor dourado	UNIDADE	1	R\$ 4.946,67	R\$ 4.946,67
23	<b>TROPETE</b> Trompete laqueado afinação em SIB.	UNIDADE	1	R\$ 2.009,67	R\$ 2.009,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 50.170,09</b>

1.2A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

1.1.1. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



## 2.FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1.Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 (outros serviços e compras inferiores a 59.906,02);

## 3.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de instrumentos e objetos para manutenção da banda de música se faz necessária para garantir a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos utilizados pelos músicos. Com o passar do tempo, é natural que os instrumentos sofram desgaste e necessitem de reparos ou substituição de peças, a fim de manter a excelência das apresentações da banda. Além disso, a renovação do acervo de instrumentos pode contribuir para a diversificação do repertório e aprimoramento das habilidades dos músicos. Investir na manutenção e aquisição de novos instrumentos é fundamental para valorizar o trabalho dos músicos e proporcionar melhores condições de trabalho para o desenvolvimento artístico da banda. A qualidade dos instrumentos influencia diretamente na performance dos músicos e na percepção do público, sendo essencial para a manutenção da reputação e prestígio da banda de música. Portanto, a justificativa para a contratação pública desse objeto se baseia na necessidade de garantir a continuidade das atividades da banda, promovendo a valorização da cultura e o incentivo à prática musical.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

4.1.Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21)

## 5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo da execução do objeto: A execução do objeto deve seguir cronograma elaborado pela secretaria requisitante, ou ainda quando solicitado pela mesma no prazo máximo de 5(cinco) dias. Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos no Termo de Referência.

## 6.DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

6.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

## 7.PAGAMENTO

7.1.O pagamento ocorrerá conforme cláusula estabelecida em termo de contrato.

## 8.DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.Prazo de execução: até 31/12/2024

8.2.Vigência: 31/12/2024

## 9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos objeto, fixando prazo para a sua correção;





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade do objeto, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.
- 9.11. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**10.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.

11.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

## 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.2. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto será realizado pelo fiscal do contrato.

12.4. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto.

## 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada está sujeita às penalidades legais, em especial aquelas arroladas na Lei nº 14.133/21.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO, MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ: 17.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor de contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor de contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

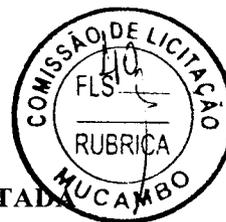
14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas CEIS, CADICON.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.





## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

### REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL



# Prefeitura Municipal Mucambo



I) **Comprovação de experiência** na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais “Atestados” e/ou “Certidões” fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

## QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) **dos últimos dois exercícios sociais exigíveis**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

II) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

## DECLARAÇÕES

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;



# Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO III –

## MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

Ao setor de \_\_\_\_\_

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_\_, com o PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1		UND		R\$ -	R\$ -
TOTAL					R\$ -

**VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

**Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência.

**A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_/CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

-----  
Responsável Legal



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Portaria nº 010/2024

Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional do Município de Mucambo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37, inciso II da Constituição Federal e art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº. 063/2009, e tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve**:

Art. 1º – **Designar** o Agente de Contratação e a respectiva equipe de apoio para atuarem nos trabalhos atinentes as licitações regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de interesse da Administração Municipal, a saber:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** FRANCISCO ORÉCIO DE ALMEIDA AGUIAR.

**EQUIPE DE APOIO:** ANTONIO ALVES DE SOUZA e MARIA DE FATIMA LIMA OLEGARIO ALCANTARA.

Art. 2º Esta Portaria estabelece ainda regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional no Município de Mucambo.

Art. 3º Ao agente de contratação designado nesta portaria, caberá em especial:

I - tomar decisões acerca da fase externa do procedimento licitatório; acompanhando os trâmites devidos, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo fluxo satisfatório da sua fase externa;

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;



- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar às providências quanto aos documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

III - dar impulso a fase externa do procedimento licitatório em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame na fase externa até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação no desempenho e na condução da fase externa do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o art. 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Administração Municipal de Mucambo, com base na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de janeiro de 2024.

COMUNIQUE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 15 de janeiro de 2024.

Francisco das Chagas Parente Aguiar  
Prefeito Municipal de Mucambo - CE

RUA CONSTRUTOR GONÇALVES VIDAL - 62.170-000  
TEL: (88) 3654.1214 - FAX: (88) 3654.1214  
CENTRO, MUCAMBO - CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ: 07.091.211/0001-66